



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.439, DE 10 DE ABRIL DE 2003

*“Altera o Art. 1º e o parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº. 967/97 e dá outras providências.”*

**RAMON ÁLVARO VELASQUEZ**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** - O Art. 1º da Lei Municipal nº. 967, de 15 de maio de 1997, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º – Fica instituído o Sistema de Fornecimento de Cestas Básicas aos funcionários ativos do Poder Executivo, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.”*

**Art. 2º.** - O parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº. 967, de 15 de maio de 1997, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo único – A Cesta Básica de que trata o caput deste artigo será composta pelos itens definidos em Decreto Municipal.”*

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário, revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de abril de 2.003 –  
38º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município

  
**Ramon Álvaro Velasquez**  
Prefeito Municipal